

TERMO DE REFERÊNCIA

FORNECIMENTO DE PLATAFORMAS COM INSTALAÇÃO PARA ACESSO EM TRABALHO EM ALTURA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

1. OBJETO

1.1 O presente termo de referência define as condições para a contratação de empresa para fornecimento de plataformas com instalação para acesso em trabalho em altura para execução de serviços de manutenção de acordo com a Norma NR-12.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Motivo da contratação: As unidades operacionais de manutenção necessitam de aquisições de plataformas para manutenção dos grupos motobombas do Baixo Recalque Guandu (BRG), Novo Baixo Recalque Guandu (NBRG) e Novo Alto Recalque Guandu (NARG), e fornecimento com instalação de plataformas suspensa para manutenções das válvulas do Alto Recalque Guandu (ARG).

2.2 Benefícios diretos e indiretos que resultarão da contratação:

- Atendimento a norma NR-12 - Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos;
- Melhora na qualidade de prestação de serviços de manutenção;
- Redução de risco de acidentes.

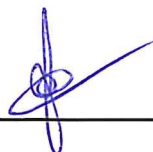
2.3 Natureza do serviço: Aquisição de plataformas de acesso para trabalho em altura e serviço de instalação com fornecimento de plataforma suspensa para trabalho em altura conforme descrição neste termo de referência sendo o fornecimento e o serviço não continuado.

2.4 Definição: O serviço e materiais a serem contratados são de natureza comum de engenharia, sendo adequado a realização de procedimento licitatório por Pregão CEDAE.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1 Este termo de referência define as especificações do objeto para aquisição das plataformas para trabalho em altura.

3.2 A empresa contratada, deverá apresentar os projetos executivos, contemplando os detalhes construtivos das plataformas, para aprovação da comissão de fiscalização do contrato.



ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Código IFS	Descrição	Unidade	Quantidade
1	1054100048	FORNECIMENTO DE PLATAFORMA PARA ACESSO EM TRABALHO EM ALTURA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS MOTORES DAS BOMBAS DO BRG E NOVO BRG	UN	02
<p>Plataforma de acesso para trabalho em altura; fornecida em modelo tubular em aço galvanizado 50mm diâmetro e 2,0mm espessura parede do tubo, de acordo com NR-12 (altura dos degraus 250mm; degraus antiderrapantes de chapa expandida 25 x 50mm; 02 rodas fixas; 02 rodas giratórias com freios; capacidade de carga 250 kg; altura do guarda corpo 1100mm com barra intermediária em 700mm altura; para execução de serviços de manutenção dos Motores das Bombas do BRG e Novo BRG – medidas 2700mm largura x 2000 mm x 2250mm altura; piso da área de trabalho fornecido e montado com chapa expandida galvanizada 25 x 50mm.</p>				
2	1054100047	FORNECIMENTO DE PLATAFORMA PARA ACESSO EM TRABALHO EM ALTURA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS MOTORES DAS BOMBAS DO NARG	UN	01
<p>Plataforma de acesso para trabalho em altura; fornecida em modelo tubular em aço galvanizado 50mm diâmetro e 2,0mm espessura parede do tubo, de acordo com NR-12 (altura dos degraus 250mm; degraus antiderrapantes de chapa expandida 25 x 50mm; 02 rodas fixas; 02 rodas giratórias com freios; capacidade de carga 250 kg; altura do guarda corpo 1100mm com barra intermediária em 700mm altura; para execução de serviços de manutenção dos Motores das Bombas do NARG – medidas 2200mm largura x 800 mm x 2000mm altura; piso da área de trabalho fornecido e montado com chapa expandida galvanizada 25 x 50mm.</p>				
3	1054100049	PLATAFORMA SUSPensa PARA ACESSO EM TRABALHO EM ALTURA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS VÁLVULAS DO ARG - 2000 X 2000 X 2000mm	UN	12
<p>Serviços de fornecimento e instalação de Plataforma Suspensa de acesso para trabalho em altura; fornecida em modelo tubular em aço galvanizado 50mm diâmetro e 2,0mm espessura parede do tubo, de acordo com NR-12 (altura dos degraus 250mm; degraus antiderrapantes de chapa expandida 25 x 50mm; capacidade de carga 150 kg; altura do guarda corpo 1100mm com barra intermediária em 700mm altura; para execução de serviços de manutenção dos Motores das Bombas do ARG – medidas 2000mm largura x 2000 mm x 2000mm altura; piso da área de trabalho fornecido e montado com chapa expandida galvanizada 25 x 50mm.</p>				
4	2135010031	INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS	UN	12

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

4.1. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço global, conforme Art. 54 da Lei 13.303/2016.

5. REQUISITOS MÍNIMOS PARA EXECUÇÃO

5.1. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a. (X) declaração de que não se encontra em situação de falência, ou insolvência.
- b. (X) demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, exigíveis na forma da lei, com a comprovação, pelo particular, de índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC), e solvência geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um), com a identificação do responsável pelos cálculos, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- c. (X) A empresa que apresentar resultado menor que 01 (um) em qualquer dos índices relativos à boa situação financeira, deverá comprovar possuir patrimônio líquido não inferior a 10% do valor de sua proposta de preços.
- d. (X) balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, apresentados na forma do §1º do art. 99 do RILC, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, com a comprovação de patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da proposta da licitante, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização por índices oficiais.
- e. (NA) As empresas Consorciadas poderão somar os seus quantitativos econômico-financeiros, na proporção da respectiva participação no consórcio, para finalidade de atingir os limites fixados para o objetivo da contratação.

Com o objetivo de ampliar a competitividade no processo licitatório, solicitamos que as exigências das letras “b” e “c” do art. 99 não sejam cumulativas.

5.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a. (X) Registro ou inscrição na entidade profissional competente nos casos que envolvam profissões e atividades regulamentadas, e apenas nas situações em que o objeto do contrato for pertinente à sua atividade básica;¹
- b. (X) Apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado informando que a empresa já executou objeto compatível em características, quantidades, prazo, complexidade tecnológica e operacional (estes últimos para os casos de obras e serviços de engenharia) com o objeto pretendido na contratação;

¹ Quando a contratada alegar ausência de determinação legal de registro para o exercício de suas atividades, esta declaração deverá ser emitida por escrito.

- c. (X) Para as contratações de obras e serviços (de engenharia e não engenharia): declaração da licitante/contratada informando que possui suporte técnico/administrativo, aparelhamento, instalações e condições adequadas, bem como pessoal qualificado e treinado, disponíveis para a execução dos serviços objeto da licitação;
- d. (X) Para as contratações de obras e serviços de engenharia: prova de possuir qualificação técnico-profissional mediante profissional(is) de nível superior detentor(es) de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrado(s) pelo CREA e/ou CAU (quando a atividade assim permitir), comprovando que o profissional foi responsável técnico por obras ou serviços de mesma complexidade tecnológica e de mesmo porte qualitativo²;
- e. (NA) declaração de visita técnica, conforme documentos delineados no item 16.
- f. (NA) As empresas Consorciadas poderão somar os seus quantitativos técnicos, para finalidade de atingir os limites fixados para o objetivo da contratação.

Especificações:

- Registro ou inscrição no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia);
- Apresentação de atestados que comprovem a execução de serviços de instalação de plataformas suspensas e fornecimento de plataformas de acesso para trabalho em altura ou similares.

6. TIPO DE CONTRATAÇÃO E REGIME/FORMA DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO

(X) A licitação será realizada em lote único.

6.1. () SERVIÇO:

- 6.1.1. () de natureza contínua ou () de escopo;
- 6.1.2. () com mão de obra alocada ou () sem mão de obra alocada;
- 6.1.3. () regime de execução empreitada por preço unitário;
() Regime de execução empreitada por preço global;
() Regime de execução por tarefa
() contratação integrada
() contratação semi-integrada

6.2. (X) AQUISIÇÃO:

- 6.2.1 (X) forma de aquisição integral;
() forma de aquisição parcelada; ou
() forma de aquisição contínua.

² A comprovação do vínculo da contratada com o profissional que figurará como responsável técnico deverá realizar-se por um dos meios indicados no §1º e §3º do art. 98 do RILC.

7. PRAZO DE ENTREGA DO BEM OU DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O prazo de fornecimento e execução dos serviços será de 02 (dois) meses contados a partir da data da Ordem de Início para a execução dos serviços emitida pela CEDAE.

CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS		
ATIVIDADE	MÊS 1	MÊS 2
Fornecimento das plataformas de acesso para trabalho em altura do BRG, NBR e NARG.	X	
Fornecimento e instalação das plataformas suspensas para trabalho em altura do ARG.	X	X

8. LOCAL DE EXECUÇÃO OU ENTREGA DO BEM

- 8.1. O local de fornecimento das plataformas de acesso para trabalho em altura do BRG e NBRG será no endereço Antiga Estrada Rio São Paulo, km 23,5 - Bom Jesus - Nova Iguaçu - RJ;
- 8.2. O local de fornecimento da plataforma de acesso para trabalho em altura do NARG e o serviço de instalação das plataformas suspensas do ARG será na Estação de Tratamento de Água do Guandu - ETA Guandu, localizada na BR 365 (Antiga Rio-São Paulo) Km 19,5 – Prados Verdes – Nova Iguaçu – RJ;
- 8.3. A execução dos serviços e fornecimento dos materiais obedecerá ao período das 7:30 às 16:30 horas, no local indicado, de segunda a sexta-feira, sob a responsabilidade da CONTRATADA;
- 8.4. Os funcionários da empresa CONTRATADA e/ou transportadora, quando estiverem no interior das instalações da CEDAE, deverão se submeter às normas internas da Companhia.

9. GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não se aplica.

10. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO PRODUTO OU SERVIÇO

- 10.1. Os materiais entregues e os serviços executados deverão ter garantias mínimas de um ano contados a partir do recebimento ou aceite dos serviços pela comissão de fiscalização da CEDAE;
- 10.2. A garantia deverá incluir a substituição de materiais defeituosos ou a correção de falhas decorrentes de execução inadequada dos serviços de fabricação e/ou falhas de material, sem ônus para a CEDAE;

- 10.3. A CONTRATADA, mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na execução dos serviços, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo este custo por sua conta;
- 10.4. O aceite dos produtos pela Contratante não exclui a responsabilidade civil por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pelo fornecedor;
- 10.5. Em caso de recusa dos materiais, o fornecedor será notificado e deverá promover a retirada e substituição deles no prazo estabelecido na notificação.

11. POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO

- 11.1. Não se aplica.

12. POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

- 12.1. Não se aplica.

13. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação pela contratada de nota fiscal/fatura e de documentação que compõe a execução dos serviços;
- 13.2. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da Contratada importará prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da Contratante;
- 13.3. O pagamento será efetuado com base nos serviços efetivamente executados;
- 13.4. O pagamento será efetivado após o atesto da Comissão de Fiscalização e de acordo com o cronograma físico-financeiro abaixo.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO			
ETAPA	PRAZO	MEDIÇÃO	PERCENTUAL DE PAGAMENTO
Fornecimento das plataformas de acesso para trabalho em altura do BRG, NBR e NARG.	1º mês	1º	50%
Fornecimento e instalação das plataformas suspensas para trabalho em altura do ARG.	2º mês	2º	50%
Acumulado			100%

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1. A empresa CONTRATADA, deverá apresentar os projetos executivos, contemplando os detalhes construtivos para aprovação da Comissão de Fiscalização do contrato, conforme especificações, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste instrumento e em sua proposta e de acordo com as normas vigentes;
- 14.2. Caberá à fiscalização a aprovação dos materiais antes de sua utilização. Na ocorrência de comprovada impossibilidade de se adquirir e empregar um material especificado. Deverá ser solicitada sua substituição, a juízo da fiscalização que analisará sua qualidade, resistência, aspecto e preço;
- 14.3. A CONTRATADA deverá verificar periodicamente as condições de uso dos equipamentos e ferramentas, porque não se admitirá atrasos no cumprimento de etapas em função do mau funcionamento de quaisquer ferramentas;
- 14.4. O carimbo de cada desenho do projeto executivo deverá ser elaborado pela CONTRATADA conforme modelo apresentado nas normas da CEDAE. A faixa do desenho situada acima do carimbo deverá ser destinada à colocação de simbologia, Documentos de Referência e Notas, nessa ordem, não podendo ser utilizada para outros fins;
- 14.5. Todos os desenhos deverão ser encaminhados para a aprovação da CEDAE em 03 (três) vias, devendo a primeira emissão ser marcada com Rev. 0 (revisão zero);
- 14.6. A CONTRATADA, após a aceitação final da Comissão de Fiscalização da CEDAE, fornecerá os desenhos revisados em meio digital, e três cópias em papel de plotagem devidamente encadernadas. Os desenhos deverão ser feitos em escala, com a indicação de distâncias, comprimentos e cotas, com cortes horizontais e verticais e com a relação de equipamentos com as respectivas descrições, especificações, unidades e quantidades;
- 14.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 14.8. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante, devidamente habilitados para execução do serviço, identificados, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, que deverão ser utilizados em todas as atividades, de acordo com a necessidade da tarefa, e por todo o pessoal ligado ao canteiro de obras, inclusive terceirizados;
- 14.9. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

- 14.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 14.11. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste termo de referência;
- 14.12. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;
- 14.13. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 14.14. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 14.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 14.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 14.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 14.18. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 14.19. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis nºs: 6.496/77 e 12.378/2010);
- 14.20. A CONTRATADA deverá fornecer as ARTs de todos os projetos, plataformas de acesso para trabalho em altura e plataformas suspensas;
- 14.21. Obter as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;



- 14.22. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste termo de referência e seus anexos;
- 14.23. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações da Resolução n. 448/2012, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010;
- 14.24. Em observância ao princípio do desenvolvimento sustentável, a contratada deve adotar práticas de sustentabilidade, nos termos do Art. 7º do Decreto Estadual do Rio de Janeiro nº. 43.629, de 5 de junho de 2012;
- Redução de consumo de água, energia ou combustível;
 - Redução na geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados; ou Redução da emissão de gases efeito estufa.
- 14.25. Observar todas as diretrizes e regras de caráter ambiental vigentes;
- 14.26. A CONTRATADA é a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios e ainda a proteção destes e das instalações da obra;
- 14.27. A sinalização visual das frentes de trabalho, como exemplo placas, cavaletes, cones e fitas zebreadas, deverão ser executados pela CONTRATADA em estrito atendimento às diretrizes estabelecidas nas normas dos órgãos competentes. A obtenção dessas normas será de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
- 14.28. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a aplicação da Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho e Emprego, suas Portarias Modificadoras, Normas Regulamentadoras e Anexos, consubstanciados na Lei nº 6514/77, que trata da Segurança e Saúde do trabalhador, durante a execução do presente contrato, em especial, na forma prevista na Norma Regulamentadora nº 1 (NR-1);
- 14.29. A CONTRATADA deverá fornecer instalações de apoio (vestiários, banheiros, almoxarifados vigiados para guarda de pequenos volumes, escritório e refeitório) aos serviços técnicos profissionais especializados de campo, próprios e de seus subcontratados, além de estrutura adequada para deposição dos materiais e equipamentos a serem utilizados no serviço;
- 14.30. No final do serviço, ou quando determinado pela FISCALIZAÇÃO, a CONTRATADA deverá remover todas as instalações do canteiro de sua propriedade, equipamentos, construções provisórias, detritos e restos de materiais, bem como providenciar a recuperação das áreas afetadas por estas instalações;

- 14.31. CONTRATADA é inteiramente responsável pelos serviços médicos, assistenciais, seguros, indenizações e demais obrigações decorrentes da legislação vigente, devidos aos empregados acidentados no canteiro;
- 14.32. Os materiais a serem empregados deverão ser comprovadamente de primeira qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações;
- 14.33. O emprego de qualquer material estará sujeito à aprovação da FISCALIZAÇÃO, que decidirá a utilização destes, face às normas da ABNT e a compatibilidade com o projeto e especificações técnicas;
- 14.34. As amostras de materiais aprovados pela FISCALIZAÇÃO, depois de convenientemente autenticadas por esta e pela CONTRATADA, deverão ser cuidadosamente conservadas no canteiro de obras até o fim dos trabalhos, de forma a facilitar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita compatibilidade com materiais fornecidos e já empregados;
- 14.35. Se as circunstâncias ou as condições locais tornarem, de algum modo, aconselhável a substituição de alguns dos materiais especificados por outros equivalentes, estas só poderão ser efetuadas mediante autorização por escrito da FISCALIZAÇÃO;
- 14.36. A CONTRATADA deverá prover aos membros da Comissão de FISCALIZAÇÃO da CEDAE todos os recursos necessários para que estes possam comprovar, a seus critérios, que o material em construção está de acordo com esta especificação e com alto nível de qualidade. Essa inspeção, entretanto, não exime a CONTRATADA da responsabilidade de fornecer os materiais e equipamentos de acordo com os requisitos desta especificação, nem invalida quaisquer reclamações que a CEDAE possa vir a fazer em virtude de material ou equipamento defeituoso ou de desempenho insatisfatório.

15. AMOSTRA

Não se aplica

16. VISITA TÉCNICA

- 16.1. Os interessados deverão realizar visita técnica até o 2º (segundo) dia útil antes da entrega das propostas, e deverá ser marcada com Wellis Rodrigo da Silva Costa ou Leandro Couto Rosa, através dos telefones (21) 985280732 ou (21) 985280040;
- 16.2. É facultado ao licitante a realização de visita técnica, para verificação dos locais de execução do objeto;
 - 16.2.1. Se neste caso, a licitante abrir mão do direito à visita, deverá justificar, no Anexo referente ao modelo de declaração, que assume total responsabilidade e ônus à omissão na verificação dos locais.
 - 16.2.2. A declaração de realização da visita técnica facultativa deverá ser entregue fora de qualquer envelope de habilitação.

17. ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO

17.1. Não se aplica

18. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1. Em atendimento à lei 13.303/2016 e ao Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da CEDAE, deverá ser formalizado termo de contrato entre as partes.

19. NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS

19.1. As normas técnicas a seguir deverão ser observadas e adotadas como referência na execução total do serviço:

- ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- NR-12 – Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos.


20. CONDIÇÕES GERAIS

20.1. A CONTRATADA deverá se reportar a Comissão de Fiscalização do Contrato para elucidar eventuais dúvidas sobre quaisquer dos tópicos acima.

21. ASSINATURAS

Rio de Janeiro, 06 de maio de 2024.

Elaborado por:



Leandro Couto Rosa
Assistente V-GGL-3
Mat.: 0-019278-1 - CEDAE

Aprovado por:



Renato Labes Damasceno
Técnico de Segurança do Trabalho II – GST-1
Mat.: 0-019374-4 - CEDAE